

## COMUNICADO - 04/15

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, nos termos das Deliberações ARSESP – 560 e 561, de 04 de maio de 2015, disponibilizadas no sítio da ARSESP em 04 de maio de 2015 e publicadas no Diário Oficial do Estado em 05 de maio de 2015; e do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996; comunica que as Tarifas e demais condições que vigorarão a partir de 04 de junho de 2015, serão as seguintes:

### 1 - TARIFAS

- 1.1 - A Deliberação ARSESP nº 560 autorizou a aplicação do índice de reajuste cumulativo de 7,7875% sobre as tarifas vigentes constantes da Deliberação ARSESP nº 520/2014, constituído por:
- a) reajuste tarifário anual de 2015 de 7,1899%, calculado com base na variação do IPCA no período de março de 2014 a março de 2015, que totalizou 8,1285% descontado o fator de eficiência (fator X) de 0,9386%; e
  - b) resíduo remanescente de 0,5575%, referente à postergação da aplicação da Revisão Tarifária Ordinária nos termos do inciso II do art. 1º da Deliberação ARSESP nº 484/2014 e dos art. 2º e 4º da Deliberação ARSESP nº 520/2014.
- 1.2 - A Deliberação ARSESP nº 561 autorizou a aplicação do índice de reposicionamento tarifário de 6,9154%, referente à Revisão Tarifária Extraordinária da Sabesp, aplicável sobre as tarifas autorizadas nesta data pela Deliberação ARSESP nº 560, citada acima.
- 1.3 - Os dois ajustes tarifários, acumulados, resultam no índice de 15,2414%.
- 1.4 - Para o município de Magda, pertencente à Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande – RT, os valores das tarifas constantes do item 2.2.3 e demais condições vigorarão a partir de 01 de julho de 2015.
- 1.5 - O índice total mencionado não se aplica aos municípios: Diadema pertencente a MS – Unidade de Negócio Sul; Lins e Glicério pertencentes à RT – Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande; e Torrinha pertencente à RM – Unidade de Negócio Médio Tietê, prevalecendo para estes, as tarifas e demais condições publicadas em Comunicados Próprios.

### 2 - FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS:

#### 2.1 - Diretoria Metropolitana:

- 2.1.1 - **MC**, **ML** (inclui o município de Guararema), **MN** (exceto para os municípios de Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), **MO** e **MS** (exceto o município de Diadema).

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	7,00 /mês	7,00 /mês
11 a 20	1,21 / m <sup>3</sup>	1,21 / m <sup>3</sup>
21 a 30	4,28 / m <sup>3</sup>	4,28 / m <sup>3</sup>
31 a 50	6,10 / m <sup>3</sup>	6,10 / m <sup>3</sup>
acima de 50	6,74 / m <sup>3</sup>	6,74 / m <sup>3</sup>
Residencial / Favelas		

0 a 10	5,34 /mês	5,34 /mês
11 a 20	0,61 / m <sup>3</sup>	0,61 / m <sup>3</sup>
21 a 30	2,02 / m <sup>3</sup>	2,02 / m <sup>3</sup>
31 a 50	6,10 / m <sup>3</sup>	6,10 / m <sup>3</sup>
acima de 50	6,74 / m <sup>3</sup>	6,74 / m <sup>3</sup>
Residencial / Normal		
0 a 10	20,64 /mês	20,64 /mês
11 a 20	3,23 / m <sup>3</sup>	3,23 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,07 / m <sup>3</sup>	8,07 / m <sup>3</sup>
acima de 50	8,89 / m <sup>3</sup>	8,89 / m <sup>3</sup>
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	20,72 /mês	20,72 /mês
11 a 20	4,03 / m <sup>3</sup>	4,03 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,76 / m <sup>3</sup>	7,76 / m <sup>3</sup>
acima de 50	8,06 / m <sup>3</sup>	8,06 / m <sup>3</sup>
Comercial / Normal		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	8,07 / m <sup>3</sup>	8,07 / m <sup>3</sup>
21 a 50	15,45 / m <sup>3</sup>	15,45 / m <sup>3</sup>
acima de 50	16,10 / m <sup>3</sup>	16,10 / m <sup>3</sup>
Industrial		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	8,07 / m <sup>3</sup>	8,07 / m <sup>3</sup>
21 a 50	15,45 / m <sup>3</sup>	15,45 / m <sup>3</sup>
acima de 50	16,10 / m <sup>3</sup>	16,10 / m <sup>3</sup>
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	31,06 /mês	31,06 /mês
11 a 20	6,04 / m <sup>3</sup>	6,04 / m <sup>3</sup>
21 a 50	11,63 / m <sup>3</sup>	11,63 / m <sup>3</sup>
acima de 50	12,08 / m <sup>3</sup>	12,08 / m <sup>3</sup>
Pública sem Contrato		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	8,07 / m <sup>3</sup>	8,07 / m <sup>3</sup>
21 a 50	15,45 / m <sup>3</sup>	15,45 / m <sup>3</sup>
acima de 50	16,10 / m <sup>3</sup>	16,10 / m <sup>3</sup>

**2.1.2** - Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para os seguintes municípios da MN: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	7,00 /mês	5,60 /mês
11 a 20	1,09 / m <sup>3</sup>	0,88 / m <sup>3</sup>
21 a 30	2,37 / m <sup>3</sup>	1,88 / m <sup>3</sup>
31 a 50	3,37 / m <sup>3</sup>	2,71 / m <sup>3</sup>
acima de 50	4,01 / m <sup>3</sup>	3,22 / m <sup>3</sup>

Residencial / Normal		
0 a 10	20,64 /mês	16,55 /mês
11 a 20	2,88 / m <sup>3</sup>	2,28 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,43 / m <sup>3</sup>	3,53 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,29 / m <sup>3</sup>	4,21 / m <sup>3</sup>
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	20,72 /mês	16,57 /mês
11 a 20	2,47 / m <sup>3</sup>	1,95 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,00 / m <sup>3</sup>	3,20 / m <sup>3</sup>
acima de 50	4,67 / m <sup>3</sup>	3,72 / m <sup>3</sup>
Comercial / Normal		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,92 / m <sup>3</sup>	6,34 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,30 / m <sup>3</sup>	7,42 / m <sup>3</sup>
Industrial		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,92 / m <sup>3</sup>	6,34 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,30 / m <sup>3</sup>	7,42 / m <sup>3</sup>
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	31,06 /mês	24,86 /mês
11 a 20	3,66 / m <sup>3</sup>	2,94 / m <sup>3</sup>
21 a 50	5,97 / m <sup>3</sup>	4,75 / m <sup>3</sup>
acima de 50	6,96 / m <sup>3</sup>	5,59 / m <sup>3</sup>
Pública sem Contrato		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,92 / m <sup>3</sup>	6,34 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,30 / m <sup>3</sup>	7,42 / m <sup>3</sup>

## 2. 2 - Diretoria de Sistemas Regionais:

**2.2.1 - RR** (exceto para os municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira).  
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	7,00 /mês	7,00 /mês
11 a 20	1,09 / m <sup>3</sup>	1,09 / m <sup>3</sup>
21 a 30	2,37 / m <sup>3</sup>	2,37 / m <sup>3</sup>
31 a 50	3,37 / m <sup>3</sup>	3,37 / m <sup>3</sup>
acima de 50	4,01 / m <sup>3</sup>	4,01 / m <sup>3</sup>
Residencial / Normal		
0 a 10	20,64 /mês	20,64 /mês
11 a 20	2,88 / m <sup>3</sup>	2,88 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,43 / m <sup>3</sup>	4,43 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,29 / m <sup>3</sup>	5,29 / m <sup>3</sup>

Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	20,72 /mês	20,72 /mês
11 a 20	2,47 / m <sup>3</sup>	2,47 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,17 / m <sup>3</sup>	4,17 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,28 / m <sup>3</sup>	5,28 / m <sup>3</sup>
Comercial / Normal		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	4,91 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,27 / m <sup>3</sup>	8,27 / m <sup>3</sup>
acima de 50	10,50 / m <sup>3</sup>	10,50 / m <sup>3</sup>
Industrial		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	4,91 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,27 / m <sup>3</sup>	8,27 / m <sup>3</sup>
acima de 50	10,50 / m <sup>3</sup>	10,50 / m <sup>3</sup>
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	31,06 /mês	31,06 /mês
11 a 20	3,66 / m <sup>3</sup>	3,66 / m <sup>3</sup>
21 a 50	6,22 / m <sup>3</sup>	6,22 / m <sup>3</sup>
acima de 50	7,89 / m <sup>3</sup>	7,89 / m <sup>3</sup>
Pública sem Contrato		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	4,91 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,27 / m <sup>3</sup>	8,27 / m <sup>3</sup>
acima de 50	10,50 / m <sup>3</sup>	10,50 / m <sup>3</sup>

### 2.2.2 - RS e RN.

Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	7,00 /mês	7,00 /mês
11 a 20	1,09 / m <sup>3</sup>	1,09 / m <sup>3</sup>
21 a 30	2,03 / m <sup>3</sup>	2,03 / m <sup>3</sup>
31 a 50	2,90 / m <sup>3</sup>	2,90 / m <sup>3</sup>
acima de 50	3,92 / m <sup>3</sup>	3,92 / m <sup>3</sup>
Residencial / Normal		
0 a 10	20,64 /mês	20,64 /mês
11 a 20	2,88 / m <sup>3</sup>	2,88 / m <sup>3</sup>
21 a 50	3,81 / m <sup>3</sup>	3,81 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,16 / m <sup>3</sup>	5,16 / m <sup>3</sup>
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	20,72 /mês	20,72 /mês
11 a 20	2,71 / m <sup>3</sup>	2,71 / m <sup>3</sup>
21 a 50	5,93 / m <sup>3</sup>	5,93 / m <sup>3</sup>
acima de 50	6,38 / m <sup>3</sup>	6,38 / m <sup>3</sup>
Comercial / Normal		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês

11 a 20	5,40 / m <sup>3</sup>	5,40 / m <sup>3</sup>
21 a 50	11,79 / m <sup>3</sup>	11,79 / m <sup>3</sup>
acima de 50	12,73 / m <sup>3</sup>	12,73 / m <sup>3</sup>
Industrial		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	5,40 / m <sup>3</sup>	5,40 / m <sup>3</sup>
21 a 50	11,79 / m <sup>3</sup>	11,79 / m <sup>3</sup>
acima de 50	12,73 / m <sup>3</sup>	12,73 / m <sup>3</sup>
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	31,06 /mês	31,06 /mês
11 a 20	4,04 / m <sup>3</sup>	4,04 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,85 / m <sup>3</sup>	8,85 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,57 / m <sup>3</sup>	9,57 / m <sup>3</sup>
Pública sem Contrato		
0 a 10	41,45 /mês	41,45 /mês
11 a 20	5,40 / m <sup>3</sup>	5,40 / m <sup>3</sup>
21 a 50	11,79 / m <sup>3</sup>	11,79 / m <sup>3</sup>
acima de 50	12,73 / m <sup>3</sup>	12,73 / m <sup>3</sup>
Fornecimento especial a embarcações:		
RS:	R\$ 14,46 /m <sup>3</sup>	
RN:	R\$ 22,16 /m <sup>3</sup>	

**2.2.3 - RA, RB, RG, RJ, RM** (exceto município de Torrinha), **RR** (municípios de: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e **RT** (exceto municípios de Lins e Glicério).  
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social (i)		
0 a 10	7,00 /mês	5,60 /mês
11 a 20	1,09 / m <sup>3</sup>	0,88 / m <sup>3</sup>
21 a 30	2,37 / m <sup>3</sup>	1,88 / m <sup>3</sup>
31 a 50	3,37 / m <sup>3</sup>	2,71 / m <sup>3</sup>
acima de 50	4,01 / m <sup>3</sup>	3,22 / m <sup>3</sup>
Residencial / Normal		
0 a 10	20,64 /mês	16,55 /mês
11 a 20	2,88 / m <sup>3</sup>	2,28 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,43 / m <sup>3</sup>	3,53 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,29 / m <sup>3</sup>	4,21 / m <sup>3</sup>
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	20,72 /mês	16,57 /mês
11 a 20	2,47 / m <sup>3</sup>	1,95 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,00 / m <sup>3</sup>	3,20 / m <sup>3</sup>
acima de 50	4,67 / m <sup>3</sup>	3,72 / m <sup>3</sup>
Comercial / Normal		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,92 / m <sup>3</sup>	6,34 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,30 / m <sup>3</sup>	7,42 / m <sup>3</sup>

<b>Industrial</b>		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,92 / m <sup>3</sup>	6,34 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,30 / m <sup>3</sup>	7,42 / m <sup>3</sup>
<b>Pública com Contrato (iii)</b>		
0 a 10	31,06 /mês	24,86 /mês
11 a 20	3,66 / m <sup>3</sup>	2,94 / m <sup>3</sup>
21 a 50	5,97 / m <sup>3</sup>	4,75 / m <sup>3</sup>
acima de 50	6,96 / m <sup>3</sup>	5,59 / m <sup>3</sup>
<b>Pública sem Contrato</b>		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,92 / m <sup>3</sup>	6,34 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,30 / m <sup>3</sup>	7,42 / m <sup>3</sup>

**2.2.4 – RB** (exclusivo para os municípios de Adamantina, Pirapozinho e Presidente Prudente).  
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
<b>Comercial / Especial (iv)</b>		
0 a 10	31,09 /mês	24,87 /mês
11 a 20	3,68 / m <sup>3</sup>	2,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	7,92 / m <sup>3</sup>	6,34 / m <sup>3</sup>
acima de 50	9,30 / m <sup>3</sup>	7,42 / m <sup>3</sup>

**2.2.5 – RB** (exclusivo para o município de Presidente Prudente).  
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
<b>Residencial / Especial (v)</b>		
0 a 10	17,55 /mês	14,06 /mês
11 a 20	2,45 / m <sup>3</sup>	1,94 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,43 / m <sup>3</sup>	3,53 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,29 / m <sup>3</sup>	4,21 / m <sup>3</sup>

**2.2.6 - RV** (exceto município de Guararema).  
Tarifas dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
<b>Residencial / Social (i)</b>		
0 a 10	7,00 /mês	5,60 /mês
11 a 20	1,09 / m <sup>3</sup>	0,88 / m <sup>3</sup>
21 a 30	2,37 / m <sup>3</sup>	1,88 / m <sup>3</sup>
31 a 50	3,37 / m <sup>3</sup>	2,71 / m <sup>3</sup>
acima de 50	4,01 / m <sup>3</sup>	3,22 / m <sup>3</sup>
<b>Residencial / Normal</b>		

0 a 10	20,64 /mês	16,55 /mês
11 a 20	2,88 / m <sup>3</sup>	2,28 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,43 / m <sup>3</sup>	3,53 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,29 / m <sup>3</sup>	4,21 / m <sup>3</sup>
Comercial / Entidade de Assistência Social (ii)		
0 a 10	20,72 /mês	16,57 /mês
11 a 20	2,47 / m <sup>3</sup>	1,95 / m <sup>3</sup>
21 a 50	4,11 / m <sup>3</sup>	3,27 / m <sup>3</sup>
acima de 50	5,14 / m <sup>3</sup>	4,15 / m <sup>3</sup>
Comercial / Normal		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,18 / m <sup>3</sup>	6,55 / m <sup>3</sup>
acima de 50	10,36 / m <sup>3</sup>	8,26 / m <sup>3</sup>
Industrial		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,18 / m <sup>3</sup>	6,55 / m <sup>3</sup>
acima de 50	10,36 / m <sup>3</sup>	8,26 / m <sup>3</sup>
Pública com Contrato (iii)		
0 a 10	31,06 /mês	24,86 /mês
11 a 20	3,66 / m <sup>3</sup>	2,94 / m <sup>3</sup>
21 a 50	6,12 / m <sup>3</sup>	4,93 / m <sup>3</sup>
acima de 50	7,78 / m <sup>3</sup>	6,22 / m <sup>3</sup>
Pública sem Contrato		
0 a 10	41,45 /mês	33,14 /mês
11 a 20	4,91 / m <sup>3</sup>	3,90 / m <sup>3</sup>
21 a 50	8,18 / m <sup>3</sup>	6,55 / m <sup>3</sup>
acima de 50	10,36 / m <sup>3</sup>	8,26 / m <sup>3</sup>

2.3 - As tarifas residenciais dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos serão aplicadas, cumulativamente, por economia.

## 2.4 - NOTAS

### (i) Categoria Residencial Social:

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

a) O cliente deverá ter: renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m<sup>2</sup> e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

Ou

b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos, neste caso o tempo máximo será de 12 meses, não podendo ser renovado.

A2) Habitação Coletiva:

- a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

B - Parâmetros:

- B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a SABESP. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.
- B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.
- B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa.
- B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

**(ii) Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:**

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da SABESP, atendendo as instruções normativas da Companhia.

A SABESP considera como Entidades de Assistência Social aquelas que prestam serviços / atividades de:

- Atendimento a criança e ao adolescente.
- Abrigo para crianças e adolescentes.
- Atendimento a pessoa portadora de deficiência.
- Atendimento ao idoso.
- Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
- Albergues.
- Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico.
- Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
- Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

Que atendam aos seguintes critérios:

- a) Manter o pagamento em dia com a SABESP; e
- b) Apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Companhia.

**(iii) Categoria Pública com Contrato:**

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a SABESP e que atendam aos seguintes itens:

- A) Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
- B) Manterem o pagamento em dia com a SABESP; e
- C) Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água - PURA.

**(iv) Categoria Comercial Especial:**



A Tarifa Comercial Especial apresenta 4 (quatro) faixas de consumo com as seguintes referências:

Para as 1ª e 2ª faixas de consumo (de 0 até 10 m<sup>3</sup>/mês e de 11 a 20 m<sup>3</sup>) o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores da Tarifa Comercial Normal (item 2.2.3) nas respectivas faixas; e

Para as 3ª e 4ª faixas de consumo (de 21 a 50 m<sup>3</sup> e acima de 50 m<sup>3</sup>) os mesmos valores da Tarifa Comercial Normal (item 2.2.3), nas respectivas faixas.

A referência para Tarifa Comercial Especial são os valores da Tarifa Comercial Normal (item 2.2.3).

Terá direito a pagar a Tarifa Comercial Especial o cliente/usuário de imóvel comercial de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam aos seguintes requisitos:

- A) estar adimplente com a Sabesp; e
- B) possuir área de no máximo 100 m<sup>2</sup>; e
- C) trabalhar no estabelecimento no máximo 3 (três) pessoas; e
- D) apresentar consumo máximo de energia elétrica 200 kWh/mês.

**(v) Categoria Residencial Especial:**

A Tarifa Residencial Especial apresenta 04 (quatro) faixas de consumo com as seguintes referências:

Para a 1ª e 2ª faixas de consumo (de 0 até 10 m<sup>3</sup> /mês e de 11 a 20 m<sup>3</sup> /mês) o correspondente a 85% (oitenta e cinco) por cento dos valores da Tarifa Residencial Normal (item 2.2.3), nas respectivas faixas; e

Para a 3ª e 4ª faixas de consumo (de 21 a 50 m<sup>3</sup> e acima de 50 m<sup>3</sup> /mês) os mesmos valores da Tarifa Residencial Normal (item 2.2.3), nas respectivas faixas.

A referência para Tarifa Residencial Especial são os valores da Tarifa Residencial Normal (Item 2.2.3).

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Especial o cliente/usuário do imóvel residencial de pequeno porte que, mediante avaliação das áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes requisitos:

A) Residencial Unifamiliar:

A1) Clientes aposentados, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, que sejam proprietários de um único imóvel e nele residam. Se locatário, comprovar não ser proprietário de nenhum imóvel, e não beneficiários da tarifa social;

OU

A2) Proprietários de imóveis residenciais isentos de IPTU, que possuam área de no máximo 70 m<sup>2</sup>, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social;

OU

A3) Clientes de imóveis residenciais com área máxima de 100 m<sup>2</sup>, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos e não beneficiários da tarifa social.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a SABESP. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa residencial especial, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa.

B4) Procedimento: Assinar Contrato de Tarifação de Imóvel Residencial Especial e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício) e comprovante de isenção de IPTU aos que se enquadrarem no item A2 (certidão de isenção).

### 3 - FORNECIMENTO ESPECIAL DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS TANQUE:

3.1 - Transporte não realizado pela SABESP R\$ 32,87/m<sup>3</sup>

3.2 - Transporte realizado pela SABESP R\$ 80,67/m<sup>3</sup>

### 4 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POR ATACADO E TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA MUNICÍPIOS PERMISSIONÁRIOS:

4.1 - Tarifas de fornecimento de água por atacado e de tratamento de esgotos, por 1.000 m<sup>3</sup>, para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP:

MUNICÍPIOS	Tarifa (R\$ / 1.000 m <sup>3</sup> )	
	Forn. Água	Trat. Esgotos
Guarulhos	1.812,29	1.167,64
Mauá	1.812,29	1.167,64
Mogi das Cruzes	1.812,29	1.167,64
Santo André	1.812,29	1.167,64
São Caetano do Sul	1.812,29	1.167,64

### 5 - PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS COM CONTRATO DE DEMANDA FIRME:

Nos termos do Artigo 2º do Regulamento do Sistema Tarifário a que se refere o Decreto nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, comunicamos as tarifas diferenciadas para clientes classificados nas Categorias de Uso COMERCIAL e INDUSTRIAL que tenham ligação de água com consumo igual ou superior a 500 m<sup>3</sup>/mês.

5.1 - Diretoria Metropolitana:

5.1.1 – **Unidades de Negócio:** MC, ML, MN (exceto Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), MO e MS (exceto Diadema).

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

Volume da demanda contratada m <sup>3</sup> /mês	Tarifas de água R\$/m <sup>3</sup>	Tarifas de esgoto R\$/m <sup>3</sup>
500 a 1.000	13,45	13,45

1.001 a 2.999	12,67	12,67
3.000 a 10.000	11,89	11,89
10.001 a 20.000	11,14	11,14
20.001 a 30.000	10,41	10,41
30.001 a 40.000	9,67	9,67
acima de 40.000	8,90	8,90

**5.1.2 – Unidade de Negócio: MN** (para Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem).

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

Volume da demanda contratada m3/mês	Tarifas de água R\$/m3	Tarifas de esgoto R\$/m3
500 a 1.000	7,76	7,76
1.001 a 2.999	7,32	7,32
3.000 a 10.000	6,85	6,85
10.001 a 20.000	6,42	6,42
20.001 a 30.000	6,00	6,00
30.001 a 40.000	5,59	5,59
acima de 40.000	5,13	5,13

**5.2 - Diretoria de Sistemas Regionais:**

**5.2.1 - Unidades de Negócio: RN e RS.**

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

Volume da demanda contratada m3/mês	Tarifas de água R\$/m3	Tarifas de esgoto R\$/m3
500 a 1.000	10,63	10,63
1.001 a 2.999	10,03	10,03
3.000 a 10.000	9,38	9,38
10.001 a 20.000	8,83	8,83
20.001 a 30.000	8,23	8,23
30.001 a 40.000	7,63	7,63
acima de 40.000	7,06	7,06

**5.2.2 – Unidades de Negócio: RA, RB, RG, RJ, RM, RR, RT e RV.**

Tarifas dos serviços de água e coleta de esgotos:

Volume da demanda contratada m3/mês	Tarifas de água R\$/m3	Tarifas de esgoto R\$/m3
500 a 1.000	7,76	7,76
1.001 a 2.999	7,32	7,32
3.000 a 10.000	6,85	6,85
10.001 a 20.000	6,42	6,42
20.001 a 30.000	6,00	6,00
30.001 a 40.000	5,59	5,59
acima de 40.000	5,13	5,13

**5.3 - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:**

- a) As tarifas diferenciadas aplicam-se somente por meio de formalização de contrato, denominado Demanda Firme, com consumo mensal de água igual ou superior a 500 m<sup>3</sup>/mês (quinhentos metros cúbicos por mês), entre a SABESP e o cliente interessado.

- b) O contrato de Demanda Firme tem vigência por um período mínimo de 1 (um) ano, prorrogável automaticamente.
- c) Para o imóvel da ligação constante no contrato, o cliente deve estar adimplente com a SABESP, na data de assinatura do contrato e durante sua vigência.
- d) O cliente deverá utilizar no imóvel da ligação de água constante no contrato, exclusivamente, os serviços de coleta de esgotos da SABESP, quando disponíveis.
- e) Para a ligação de água ou ligação de água e esgoto constante do contrato não poderá haver sobreposição de benefícios em relação às tarifas praticadas.

#### 5.4 – NOTAS:

O valor faturado do mês será, no mínimo, o do volume contratado, mais o volume que vier a ser consumido acima da demanda firme, aplicando-se a esses volumes a tarifa do contrato.

Ao cliente que ocupa vários imóveis nas cidades operadas pela SABESP, será permitido o somatório dos volumes, desde que cada ligação de água possua volume igual ou superior a 500 m<sup>3</sup>/mês, para enquadramento nos critérios deste comunicado.

O cliente com imóveis localizados em mais de uma região terá o valor da tarifa contratual definido com base na ponderação de tarifas, de acordo com os volumes consumidos em cada uma das regiões.

Observadas estas condições, o cliente deve entrar em contato com a unidade da SABESP que o atende, para mais informações quanto à sua aplicabilidade.

Estas tarifas passam a vigorar a partir do 1º dia do mês subsequente à data da assinatura do contrato e serão reajustadas atendendo a legislação que regulamenta o sistema tarifário da SABESP na data de suas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

#### **6 - RENOVAÇÃO DE CONCESSÕES:**

As referências para os benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal são as tarifas iguais às oferecidas à categoria Comercial / Entidade de Assistência Social e que corresponde a 50% das tarifas da categoria Pública sem Contrato.

Os municípios a seguir relacionados com população de até 30 mil habitantes e com metade ou mais, classificadas segundo o grau de vulnerabilidade social pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS 5 e 6, da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE obtidos a partir da análise dos dados do Censo 2000, e que celebraram Contratos de Concessão assinados entre 1995 e 2000 ou que assinaram Contratos de Programa com a SABESP, ou ainda que possuam, no referido Contrato, cláusula contratual específica, passam a contar com benefícios tarifários ampliados, conforme instruções normativas da Companhia, para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal.

##### **6.1. MUNICÍPIOS COM CONTRATOS DE CONCESSÃO E/OU DE PROGRAMA ASSINADOS RELACIONADOS A CADA UNIDADE DE NEGÓCIO DA DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS:**

6.1.1. Municípios com benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal relacionados no Comunicado 07/14 e mantidos neste Comunicado:

##### **RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:**

Alvinlândia, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Coronel Macedo, Duartina, Fartura, Fernão, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itaporanga, Lucianópolis, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

**RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:**

Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco Íris, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Luiziânia, Lutécia, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Oriente, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Tarabaí e Teodoro Sampaio.

**RG – Unidade de Negócio Pardo e Grande:**

Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Guariba, Icem, Itobi, Jariquera, Pedregulho, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio do Jardim e Serra Azul.

**RJ – Unidade de Negócio Capivari/Jundiá:**

Jarinú, Mombuca e Morungaba.

**RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:**

Anhemi, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Boracéia, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, Quadra, Santa Maria da Serra, Torre de Pedra e Torrinha.

**RR – Unidade de Negócio Vale do Ribeira:**

Barra do Turvo, Cananéia, Eldorado, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Ribeira, Sete Barras e Tapiraí.

**RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:**

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Brejo Alegre, Cardoso, Catiguá, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Indiaporã, Irapuã, Lourdes, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Onda Verde, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Planalto, Poloni, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Menucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

**RV – Unidade de Negócio Vale do Paraíba:**

Bananal, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Monteiro Lobato, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e Silveiras.

6.2. - NOTA:

**Categoria Pública Municipal com Contrato de Concessão e/ou de Programa:**

Tarifa Pública com Contrato de Concessão e/ou de Programa a ser disponibilizada à esfera de governo municipal, em todos os municípios operados pela SABESP, com contrato de concessão e/ou de programa firmado, população de até 30 mil habitantes, IPVS 5 e 6 maior ou igual a 50%, ou ainda que possuam, no referido Contrato, cláusula contratual específica, e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar adimplente quando da assinatura do contrato.
- b) Manter o pagamento em dia com a SABESP.

**7 - CONCEITO DE ADIMPLENTE:**

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.

## **8 - MUNICÍPIOS RELACIONADOS A CADA UNIDADE DE NEGÓCIO:**

### **Diretoria Metropolitana:**

#### **MC – Unidade de Negócio Centro:**

São Paulo.

#### **MN - Unidade de Negócio Norte:**

São Paulo, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

#### **MS - Unidade de Negócio Sul:**

São Paulo, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Bernardo do Campo.

#### **ML - Unidade de Negócio Leste:**

São Paulo, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá, Salesópolis e Suzano.

#### **MO - Unidade de Negócio Oeste:**

São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

### **Diretoria de Sistemas Regionais:**

#### **RS - Unidade de Negócio Baixada Santista:**

Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

#### **RN - Unidade de Negócio Litoral Norte:**

Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

#### **RR - Unidade de Negócio Vale do Ribeira:**

Apiiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí.

#### **RA - Unidade de Negócio Alto Paranapanema:**

Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alvinlândia, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Lucianópolis, Lupércio, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Piraju, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Santa Cruz do Rio Pardo, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

#### **RB - Unidade de Negócio Baixo Paranapanema:**

Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco Íris, Assis, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Luiziânia, Lutécia, Marabá Paulista, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Nova Guataporanga, Oriente, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Parapuã, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente

Prudente, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Taciba, Tarabaí, Tarumã, Teodoro Sampaio e Tupã.

**RG - Unidade de Negócio Pardo e Grande:**

Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guariba, Icém, Igarapava, Itirapuã, Itobi, Jaborandi, Jequara, Miguelópolis, Mocóca, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Azul, Serra Negra e Terra Roxa.

**RJ – Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí:**

Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Itatiba, Itupeva, Jarinú, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia e Várzea Paulista.

**RM - Unidade de Negócio Médio Tietê:**

Águas de São Pedro, Agudos, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Bofete, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Conchas, Dourado, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Laranjal Paulista, Macatuba, Pardinho, Pederneiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Quadra, Salto de Pirapora, Santa Maria da Serra, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

**RT - Unidade de Negócio Baixo Tietê e Grande:**

Adolfo, Alto Alegre, Álvares Florence, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Bento de Abreu, Brejo Alegre, Cajobi, Cândido Rodrigues, Cardoso, Catiguá, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Embaúba, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indiaporã, Irapuã, Jales, Lins, Lourdes, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Piratininga, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Ernestina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Menucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

**RV - Unidade de Negócio Vale do Paraíba:**

Arapeí, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guararema, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Pindamonhangaba, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté e Tremembé.

São Paulo, 06 de maio de 2015.

A Diretoria